

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.626, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.443, DE 06 DE ABRIL DE 2020, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da COVID-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

CONSIDERANDO o número crescente de pessoas que tem procurado as unidades de saúde em decorrência de contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a sobrecarga que esses atendimentos têm demandado aos serviços e aos profissionais de saúde do Município;

CONSIDERANDO a contaminação em grande escala de profissionais de saúde em todo o Município, aumentando a escassez de mão de obra;

CONSIDERANDO, por fim, a reunião do Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas ao Coronavírus,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2022, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 de que trata o Decreto nº 5.443, de 06 de abril de 2020, com prorrogações posteriores.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Uberaba (MG), 10 de janeiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES

Procuradora Geral

DECRETO Nº 1.627, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus;